



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 683/78

ASSUNTO: Alteração de traçado viário, supressão de área de mercado, substituição de áreas previstas para verde e escola por indicadores. HOMOLOGO

Em 14.7.78
Guilherme Socias Villela
Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (12.07.78), fa ce ao disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.61, a - prova:

A alteração de traçado do Plano Diretor em área não urbanizada, próximo às instalações da Cen - tral de Abastecimento (Ceasa), bem como a supressão de área de mercado e a substituição de áreas destinadas a verde público e escola por indicadores. Tudo conforme ' graficado em planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 13 de julho de 1978.

[Handwritten signatures and names on lined paper]
Wily D. Jaquet
Luzia D. Jaquet
Reniz D. Jaquet



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 683/78

ASSUNTO: Alteração de traçado viário, supressão de área de mercado, substituição de áreas previstas para verde e escola por indicadores.

J U S T I F I C A T I V A

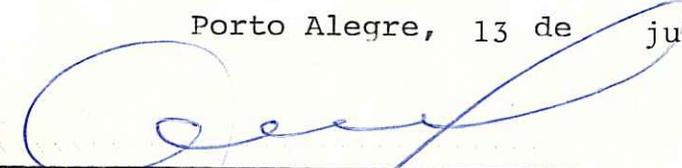
A supressão e remanejamento de traçado viário projetado em áreas não urbanizadas junto à Central de Abastecimento (Ceasa), tem por finalidade compatibilizar loteamento em processo de regularização e propiciar aos proprietários das glebas adjacentes a apresentação de proposição de traçado através do exame caso a caso, equacionar melhor, urbanisticamente, estes planos setoriais, adaptando-os ao traçado principal previsto e existente.

A substituição das áreas verdes e de escola, igualmente descompromissadas, por indicadores, visa a obtenção de maior flexibilidade da localização das mesmas por ocasião da definição do empreendimento.

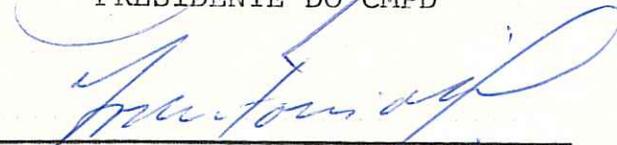
A supressão da área de mercado é justificada pela proximidade da Central de Abastecimento.

Esta Resolução foi originada através do processo número 77.838/78.

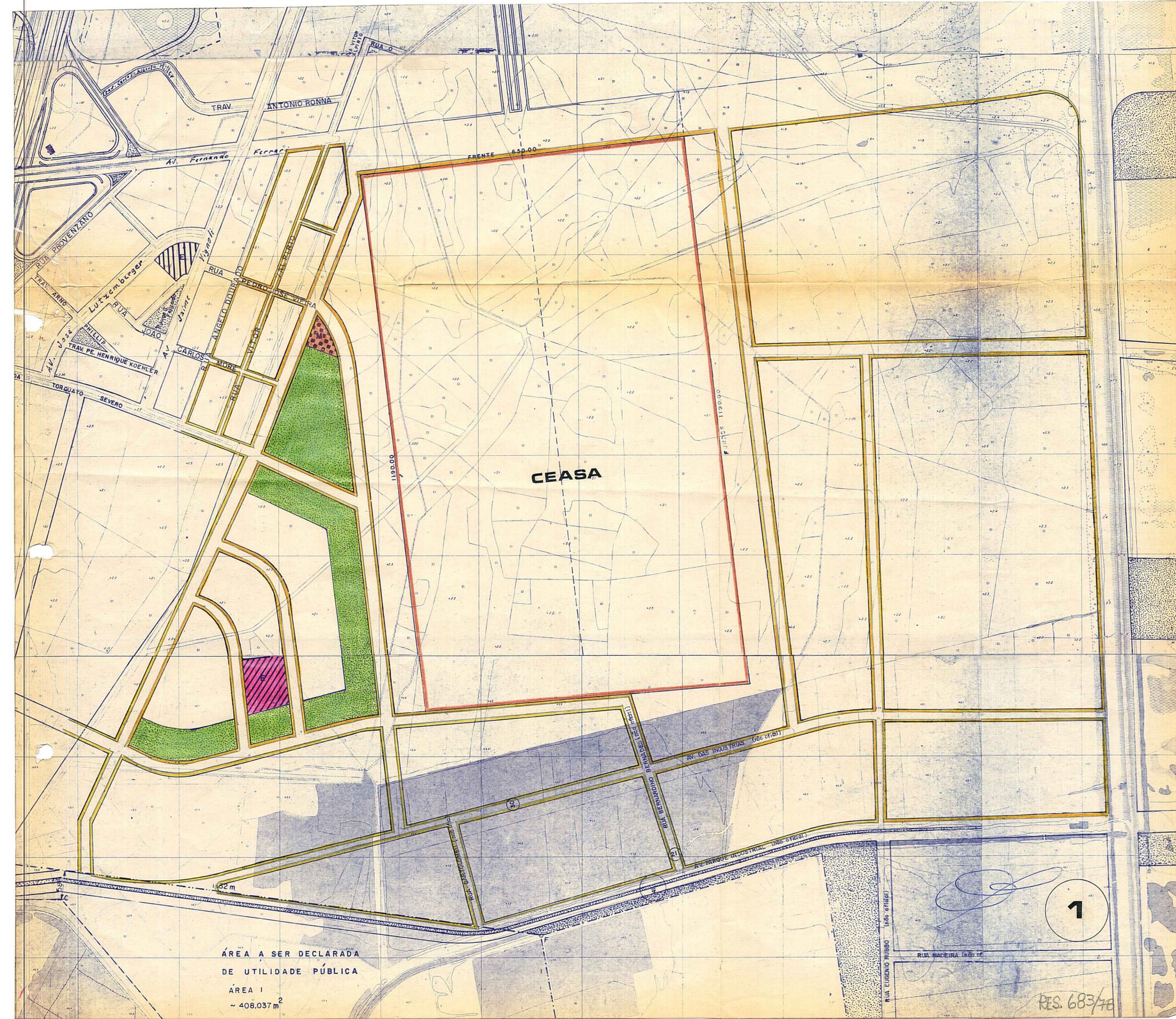
Porto Alegre, 13 de julho de 1978.



PRESIDENTE DO CMPD



CONSELHEIRO RELATOR

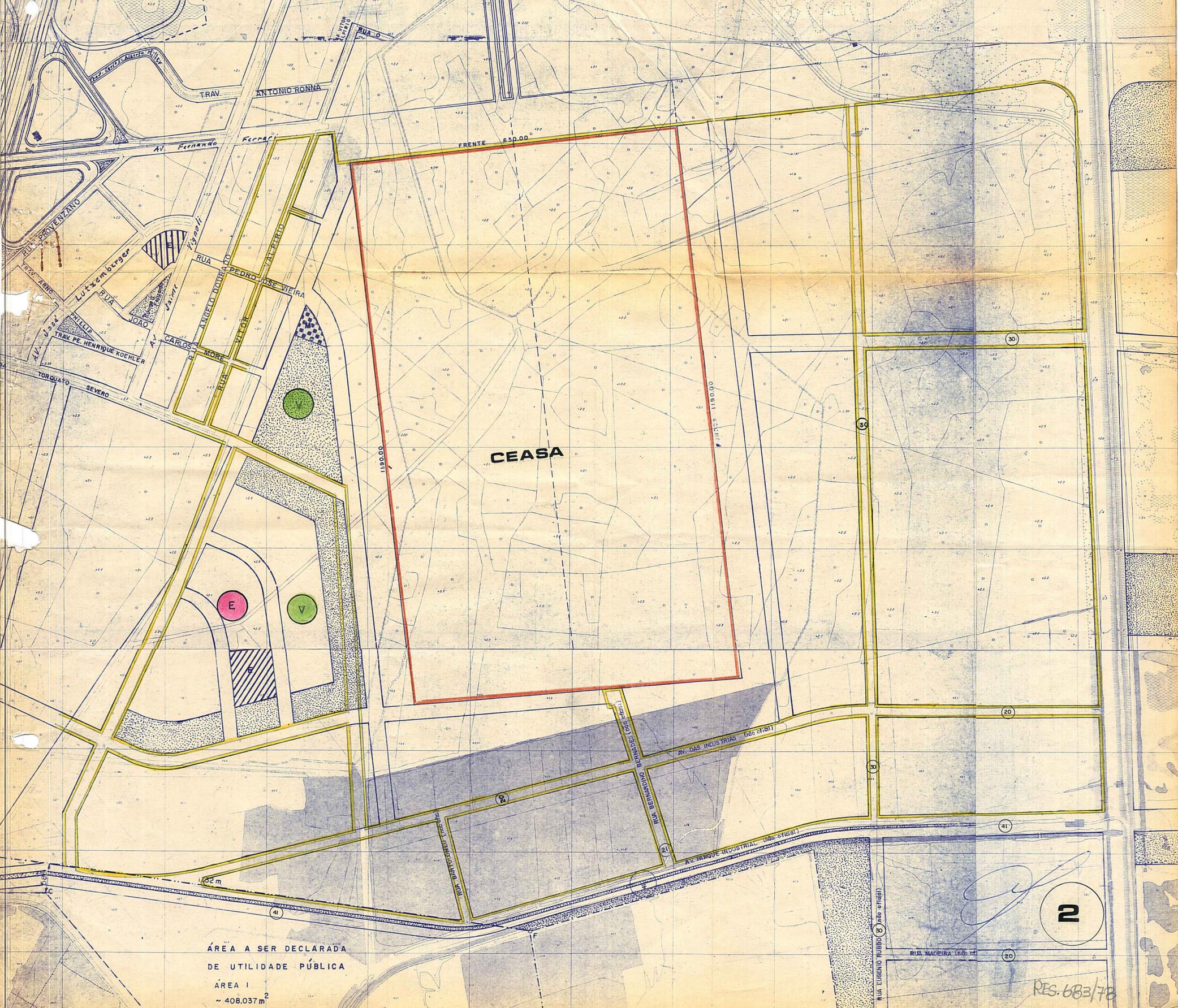


ÁREA A SER DECLARADA
DE UTILIDADE PÚBLICA

ÁREA I
~ 408.037 m²

1

RES. 683/78



CEASA

FRENTE 850.00

1190.00

1190.00

ÁREA A SER DECLARADA
DE UTILIDADE PÚBLICA

ÁREA I
~ 408.037 m²

2

RES. 683/78